

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 04 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno Por (Assinatura) Sessão de Reunião 20/03/2018	
Presidente	1º Secretário
(Assinatura)	(Assinatura)
2º Secretário	Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno Por (Assinatura) Sessão de Reunião 12/04/2018	
Presidente	2º Secretário
(Assinatura)	(Assinatura)
3º Secretário	2º Vice-Presidente

O PREFEITO DO MUNÍCPIO DE CONGO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à segurança dos municípios;
- II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;
- III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;
- IV - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;
- VI - Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;
- VII - Receber sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas
- VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
- IX - Buscar e facilitar um permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no Município de Congo.

Parágrafo único. O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município de Congo, promoverá, no mínimo, anualmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública será um centro de debate e de articulação permanente entre os vários setores da comunidade, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos de segurança que possam ter reflexos no seio da comunidade Congoense.

Art. 4º - O Conselho será composto pelos seguintes membros:

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100